



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

Ofício nº 465/2012-GSANEV

Brasília/DF, 22 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **PEDRO TAQUES**  
Comissão Especial de Reforma do Novo Código Penal

Senhor Senador,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia de expediente por mim recebido, do Promotor de Justiça José Theodoro Corrêa de Carvalho, acerca do Projeto de Lei do Senado que visa reformar o Código Penal Brasileiro, cuja relatoria está a cargo de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Senador **AÉCIO NEVES**  
MINAS GERAIS



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

---

SÉTIMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL

PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 02, EIXO MONUMENTAL, ED. SEDE SALA 407 – FONE/FAX: 3343-9447/3343-9847

Brasília, 28 de junho de 2012.

Ofício n.º 013/2012 – 7ª PJECP

Senador Aécio Neves,

Encaminho a Vossa Excelência nota que externa a preocupação dos promotores e juízes da área de entorpecentes do Distrito Federal, pela proposta de descriminalização do porte de drogas para consumo, apresentada pela Comissão de Reforma do Código Penal. Rogo que o tema seja tratado com grande cautela, visando impedir o aumento do consumo e tráfico de drogas em nosso país.

Atenciosamente,

  
José Theodoro Corrêa de Carvalho  
Promotor de Justiça

Senador Aécio Neves  
Senado Federal - Praça dos Três Poderes  
Anexo I, 11o. andar salas 1 a 6

## NOTA À IMPRENSA

Os Juízes e Promotores com atuação nas Varas e Promotorias de entorpecentes do Distrito Federal vêm externar, à sociedade, sua grande preocupação com a proposta de descriminalização do porte de drogas para consumo, o estabelecimento de critérios quantitativos e a redução da pena máxima para o tráfico, por parte da Comissão de juristas que elaboram o anteprojeto de Código penal.

Reconhece-se a preocupação governamental com os custos do sistema carcerário do país, diante dos recentes levantamentos oficiais de que 1/3 da população carcerária encontra-se presa por tráfico de drogas. Mas não se poderia admitir ou aceitar, que se tenha optado por conferir primazia ao custo econômico em detrimento da segurança e saúde da população brasileira.

A descriminalização passaria a impressão equivocada de que o consumo de drogas não é perigoso ou arriscado, o que poderá gerar um incremento no número de consumidores, visto que as drogas legalizadas possuem mais consumidores do que as drogas ilícitas (75% da população já experimentou bebida alcoólica, enquanto menos de 9% consumiu maconha (SENAD, 2005).

De igual forma, atormenta a todos, o fato de imporem às famílias a obrigação de permitirem que seus filhos usuários de droga consumam dentro de casa, porque somente seriam passíveis de prisão se forem para a via pública. Tal atitude enfraquecerá o papel dos pais, como responsáveis pela orientação, educação e formação dos filhos, assim como trará insegurança para dentro da própria unidade familiar.

Por outro lado, a criminalização do consumo de droga em via pública não resolverá a questão crescente dos bolsões formados por usuários de crack e outros entorpecentes nas grandes capitais. Além de significar um retrocesso na legislação atual, caracterizará ato de discriminação frente àqueles que já perderam não só suas casas, mas a própria dignidade, por conta do vício. Vivem nas ruas não por opção e nela buscam meios para custearem o próprio vício e a subsistência.

A dura realidade mostrada massivamente na imprensa indica que não se pode facilitar e favorecer o tráfico e o consumo. O noticiário é rico em tragédias envolvendo famílias que foram desfeitas, seja porque pais foram assassinados, seja porque filhos foram mortos pelos próprios genitores, sendo que todas as situações tinham em comum o consumo de droga, agregado ao estado de violência por ela gerado dentro do próprio lar.

É importante frisar que, levantamentos perante as Varas de Entorpecente, mostram que: 80% dos traficantes são consumidores de droga; 95% começaram o seu consumo na adolescência; 90% começaram com o consumo de maconha e 85% dos usuários de droga frequentaram a escola até a 8ª série. Esses dados mostram não só uma escalada no mundo dos tóxicos, onde o usuário

de hoje é potencialmente o traficante de amanhã, que a maconha, dentro as drogas ilícitas, continua sendo a porta de entrada para o consumo de outras substâncias mais pesadas, como também revela que; dentre tantos outros fatores, a droga é um importante propulsor da evasão escolar.

Manter o consumo proibido ainda é a solução mais adequada à nossa realidade social e econômica, além de ser condizente com o sentimento da maioria. Dados da Datafolha/Folha de SP, 28.02.2010, apontaram que 76% da população brasileira é favorável à proibição das drogas.

Certamente, a solução do problema das drogas virá das pesquisas médicas e da prevenção, enquanto a descriminalização poderia gerar problemas muito mais sérios, como uma epidemia de consumo, o que não é desejável. Não é preciso descriminalizar qualquer conduta para que a prevenção e o tratamento sejam aperfeiçoados. Deve-se, enquanto isso, incrementar as ações de redução da oferta, porque quanto menos droga, melhor será a qualidade de vida da família e dos jovens.

Nesse contexto, temendo pela segurança da Sociedade Brasileira, nós, Juízes e Promotores com atuação nas Varas e Promotorias de Entorpecentes do Distrito Federal, esperamos que o Parlamento reflita serenamente sobre o tema e rejeite a respectiva proposta.

#### **Juízes de Direito**

**LEILA CURY**

**1ª Vara de Entorpecentes do DF**

**PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO**

**2ª Vara de Entorpecentes do DF**

**LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA**

**3ª Vara de Entorpecentes do DF**

**AIMAR NERES DE MATOS**

**4ª Vara de Entorpecentes do DF**

#### **Promotores de Justiça**

**ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS**

**1ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**FÁBIO BARROS DE MATOS**

**2ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**IVALDO LEMOS JÚNIOR**

**3ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**CÁSSIO GERALDO AGUIAR DUPIN**

**4ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**NEWTON CÉZAR VALCARENGHI TEIXEIRA**

**5ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**KARINE BORGES GOULART**

**6ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**JOSÉ THEODORO CORRÊA DE CARVALHO**

**7ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**

**MARCOS JUAREZ CALDAS DE OLIVEIRA**

**8ª Promotoria de Entorpecentes do MPDFT**